



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.499/2013,**  
**de 04 de fevereiro de 2013.**

*“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculado ao programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2012 um abono salarial no valor de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por agente.

**Parágrafo Único** – O abono concedido por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, na renumeração do servidor, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** - O valor do abono salarial a ser pago corresponderá aos recursos programados em 2012 como incentivo financeiro adicional, pelo FES.

**Art. 3º** - O abono salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser concedido mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, para cobrir as despesas dispostas no Art. 1º.

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.1001.2.078	Programa Saúde da Família – PSF - Estado	
3.1.90.11.00.00.00.00.4080.0	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4.355,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**Art.5º** - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 4º, em consonância com o disposto no Art. 43, §1, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro do recurso 4080 no valor total de **R\$ 4.355,00** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 04 de fevereiro de 2013.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração.